

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2026 – LEI Nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2026

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PERFIL DA PÓS-GRADUAÇÃO

PROPONENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.

CNPJ Nº. 05.666.943 / 0001-71

ENDEREÇO: Av. Professor Nilton Lins, nº 3259 (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores.

TELEFONE: (092) 3878-4000 – 3878-4003.

PROCESSO: 01.02.016301.002775/2026-09

**Manaus/Amazonas
2026**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2026 – LEI Nº 14.133/2021.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de confecção do perfil da pós-graduação, a fim de atender as necessidades institucionais da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela I - Detalhamento do Objeto a ser contratado					
ITEM	MATERIAL	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(ID 155660) SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CATÁLOGO, PERFIL PÓS-GRADUAÇÃO, Capa dura material planificado/aberto; Capa catálogo dimensões 540mm x 250mm (total) c/ sangria aplicada de 2cm, do tipo brilhoso, gramatura 250g (processo artesanal), com verniz localizado; Papel miolo em couchê e sua gramatura 120g; Dimensões do miolo 245mm x 207mm e acabamento lombada quadrada, conforme Termo de Referência.	Unidade	97	R\$	R\$
Total Estimado R\$					R\$

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$, conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima. O critério utilizado para a formação da estimativa foi o (Menor Preço) dos preços praticados no mercado.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2026 – LEI Nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A presente solicitação dar-se-á em função da necessidade de consolidar um conjunto de informações detalhadas e relevantes sobre os Programas de Pós-graduação (PPGs) ofertados nas Instituições de Pesquisa e Ensino Superior (IPES) do Amazonas, e torná-las amplamente acessíveis à sociedade.

A partir de dados extraídos da Plataforma Sucupira da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM (SIGFAPEAM), o Perfil da Pós apresentará um panorama da pós-graduação no Estado, ao abordar número de cursos, atuação docente, caracterização de discentes, produção intelectual, linhas de pesquisa, investimentos (bolsas e auxílios), projetos desenvolvidos, dentre outros. O estudo considera aspectos quantitativos e qualitativos, possibilitando uma visão abrangente do cenário atual e de seus desafios.

Transformar dados complexos das plataformas oficiais em um produto de comunicação visual (impresso) de fácil consulta para a sociedade, gestores e comunidade acadêmica é de suma importância para o fortalecimento da CT&I.

Considerando que o serviço objeto deste E.T.P está previsto no Plano de Contratações Anual da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas para o exercício de 2026.

Diante ao exposto, somado ao interesse público, torna-se indispensável a contratação pleiteada, a fim de garantir o atendimento das demandas institucionais da FAPEAM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 A solução escolhida, por ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa, será a contratação do objeto através de procedimento licitatório, especificamente Pregão

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2026 – LEI Nº 14.133/2021.

Eletrônico.

3.2 A referida modalidade garante ampla participação e concorrência, bem como a possibilidade de escolha da solução mais vantajosa, oportunidade real de atendimento ao interesse público e institucional.

3.3 Ressalta-se que o objeto tratado na solução escolhida se refere a impressão de portfólios, dessa maneira o ciclo de vida reflete no tempo de produção, ou seja, 30 dias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa a vencedora para a prestação dos serviços objeto deste T.D.R, deverá ser especializada no item relacionado ao ID (155660), bem como às descrições e observações complementares.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em comento.

4.1.3. Ademais, a contratação do referido objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 47.133/2023.

4.1.4. Os impressos a serem entregues deverão estar compatíveis com as descrições da Tabela I, seguindo os padrões técnicos da legislação vigente, conforme link a seguir:

<https://www.fapeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2025/08/PoS-GRADUAcaoO-2025-FINAL-07.08.pdf>

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução será de até 30 dias, a contar do envio da Nota de Empenho, e o mesmo será executado em regime **por preço global**.

5.2. O recebimento dos itens do objeto deste T.D.R será por servidor e/ou comissão designada pela Presidente da FAPEAM.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2026 – LEI Nº 14.133/2021.

5.3. Após entrega dos portfólios, na sua totalidade, deverá o fornecedor apresentar os seguintes documentos:

- Nota de Empenho;
- Requerimento de Pagamento;
- Nota Fiscal;
- Certificados e termos de garantia, se couber.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo para a entrega dos itens será de até 30 dias, a contar da data de envio da Nota de Empenho – NE, ao fornecedor vencedor do certame.

6.2. O local de entrega será na sede da FAPEAM, situada na Av. Professor Nilton Lins, nº 3259 (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 DAS PENALIDADES: O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

7.1.1 advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.2 multa, nas seguintes hipóteses:

7.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

7.1.2.2 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.1.2.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.1.2.4 multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2026 – LEI Nº 14.133/2021.

- 7.1.2.5** multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;
- 7.1.2.6** multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação;
- 7.1.2.6.1** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Para a demanda da FAPEAM ser atendida, deverá ter como base o que segue:

8.1.1 Os itens do objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nas características e quantidades definidas na (**Tabela I**);

8.1.2 Os portfólios impressos deverão estar sem arranhões na capa, sem amassados e/ou rasgados, observando as normas técnicas vigentes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1 A execução será por meio de Nota de Empenho, considerando que se trata de uma produção e entrega única na totalidade do objeto, em consonância com o artigo 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2026 – LEI Nº 14.133/2021.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1 Fica vedada a participação de consórcio de empresas na licitação a ser realizada para a contratação do objeto deste Termo de Referência, com fundamento no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, visto que a Fapeam não realiza compras e contratações vultuosas e/ou complexas que gerem a necessidade de composição de esforços de mais de uma empresa.

10.2 Fica vedada a prorrogação desta contratação, considerando que se trata de fornecimento único, na totalidade dos itens, pelo valor global e por meio de Nota de Empenho.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão Eletrônico**, conduzido pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, com fundamento no Decreto nº 47.133.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 A CONTRATADA deverá, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais/produtos, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, devendo observar:

- a.** Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
- b.** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2026 – LEI Nº 14.133/2021.

- c. A racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.
- d. A substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- e. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (HG), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (CR(VI)), Cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), Éteres Difenilpolibromados (PBDEs).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.122.0001.2001.0001

FONTE: 1.500.100

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.63

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA 2026: R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$

14. REGIME DA CONTRATAÇÃO

14.1 Por preço global.

15. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. A presente contratação dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e o julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o modo de disputa **ABERTO**.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2026 – LEI Nº 14.133/2021.

que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

- Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.
- O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.
- No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.
- A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar o objeto de modo fidedigno a este Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do que for necessários ao perfeito cumprimento, na quantidade e qualidade estabelecida neste instrumento.

17.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou aos (às) servidores/colaboradores da Fundação, devendo ressarcir-los imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados no objeto a ser executados em conformidade com as normas e legislação em vigor.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2026 – LEI Nº 14.133/2021.

- 17.4** Vedar a utilização, na execução do objeto, de profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 17.5** Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 17.6** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 17.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta.
- 18.2** Exercer o recebimento dos itens do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2026 – LEI Nº 14.133/2021.

- 18.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 18.4** Pagar à Contratada o valor resultante da execução do objeto, conforme demanda, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 18.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 18.6** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelos art. 26 e 116, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021.

19. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 19.1** A contratação em pauta foi inclusa no Plano de Contratações Anual da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas para o exercício de 2026.

20. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

- 20.1** O fornecimento a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- 20.2** A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, o que diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, portabilidade, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- 20.3** Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2026 – LEI Nº 14.133/2021.

- 20.4** Informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;
- 20.5** A CONTRATADA se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato;
- 20.6** A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE;
- 20.7** A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades.

21. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 21.1** A proposta de preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, caput da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;
- 21.2** Caso a empresa não possua o programa, a CONTRATADA deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2026 – LEI Nº 14.133/2021.

22. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Considerando que o objeto desta contratação é de natureza comum e será executado de uma única vez e em sua totalidade, identificamos que não é possível e nem economicamente viável contratá-lo em parcelas (itens, lotes, etapas ou procedimentos distintos).

23. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 A apresentação de comprovação de qualificação técnica é essencial, para fins de mitigação das possibilidades de não execução dos serviços pleiteados, bem como execução com baixa qualidade, causando prejuízo à Administração e ao interesse público. Portanto, se faz necessário o atendimento ao item 16 deste T.D.R.

24. DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

24.1 O índice de reajuste adotado será aquele previamente definido no edital ou o contrato, devendo estar baseado em índice oficial de preços setorial ou outro indicador público que reflita adequadamente a variação de custos dos insumos utilizados na produção.

24.2 Para fins de correção, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice setorial pertinente, a depender da natureza dos produtos contratados.

25. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

25.1 Considerando que se trata de um serviço pontual, que não irá gerar contrato, a execução dar-se-á por meio de Nota de Empenho, e, a Comissão de Recebimento da FAPEAM será responsável em fiscalizar o item do objeto no ato da entrega.

26. DO PAGAMENTO

26.1 O pagamento da Nota Fiscal será realizado conforme descrição e quantidade do objeto, no prazo de até 30 dias após a entrega da totalidade.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2026 – LEI Nº 14.133/2021.

27. ASSINATURAS:

Solicitante: ANDRE LUIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA

Elaborador: WALNICE LEAL DA SILVA

Revisor: ANDRE LUIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA

Autorização DAF: KAREN VILANY DOS SANTOS GONÇALVES

Autorização Presidência: MARCIA PERALES MENDES SILVA

Identificação: Processo nº 01.02.016301.002775/2026-09